



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 8368 ,DE 04 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre o Decreto n° 7809, de 25 de abril de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

=====

Art. 1° - O Parágrafo único, do art. 1°, do Decreto n° 7809, de 25 de abril de 1997, que “Cria o Programa de Modernização do Estado de Rondônia”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° -

Parágrafo único – O Programa ora criado, será coordenado pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, que norteará as ações aos respectivos segmentos da Administração Pública Estadual.”

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de junho de 1998, 110° da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

